

ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DIVISÃO DE CONCURSOS E SELEÇÃO

ATO N. 2223/17 CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CFSd BM 2017 - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

O CORONEL BM COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 3/2015, que dispõe sobre o concurso público ao CFSd BM para o ano de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG 205, de 04nov15 c/c atos de retificação do referido edital, bem como o cumprimento da determinação judicial exarada através do processo 9085157.14.2016.813.0024, de 27Mar17, RESOLVE:

- **1. CONVOCAR,** mediante determinação judicial, para matrícula no Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar CFSd BM 2017, o candidato **Guilherme Andrade Baliza, portador do CPF nº 080.968.666-05.**
- 1.1 ESCLARECER que para efetivação da <u>matrícula e início do curso</u>, o candidato deverá <u>comparecer às 07h15min do dia 07Abr17</u>, no campus II da Academia de Bombeiros Militar, situada à Rua do Registro, n. 2001, Vila Madalena Contagem/MG, CEP: 32044-295.
- 1.2 ORIENTAR ao candidato a fazer o download da cartilha de orientações ao CFSd BM/17, disponível no sitio eletrônico www.bombeiros.mg.gov.br/concursos (Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar CFSd BM 2017)
- 2. ORIENTAR que a entrega dos documentos necessários à matrícula, será na Academia de Bombeiros Militar, situada à Rua Piauí, n. 1815, Bairro Funcionários, BH/MG, no período de 04 à 05 de abril de 2017, nos seguintes horários:
- Terça-feira: de 14h00min às 16h30min;
- Quarta-feira: de 8h00min às 12h00min.
- **3. ORIENTAR** ao candidato convocado que, para efetivação da matrícula, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 3.1 Certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia);
- 3.2 Documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino) em conformidade com o Decreto n. 57.654, de 26 de janeiro de 1.966, que aprovou o Regulamento da Lei do Servico Militar:
- 3.3 Título de eleitor (original e cópia), juntamente com Certidão do Tribunal Regional Eleitoral comprobatória da quitação com as obrigações eleitorais;
- 3.4 Histórico escolar do ensino médio (2º grau) ou equivalente, fornecido por instituição de ensino oficial, ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente.
- 3.5 Para o quadro de praças especialistas, o cerificado/diploma de curso técnico referente a especialidade para o qual concorreu;
- 3.6 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF, ou equivalente;

- 3.7 Carteira de Identidade (original e cópia);
- 3.8 Para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual ou municipal, a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal:
- 3.9 Declaração de bens e valores que comprovem seu patrimônio privado (preenchida no ato da matrícula);
- 3.10 Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) e Justiça Militar Estadual (apenas para candidatos militares ou ex-militares estaduais) e Federal das localidades em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias corridos, anteriores a data da matrícula (originais). O candidato não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 3.11 Certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público;
- 3.12 Duas fotos tamanho 5x7 recentes e coloridas.

4. ESCLARECER ao candidato que:

- 4.1 Os documentos deverão estar dispostos em pasta tipo "cartolina", na ordem descrita no item 3, devidamente identificada com nome completo do candidato e o respectivo curso;
- 4.2 A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato que será eliminado do concurso se não apresentá-los na data estipulada ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis, incompletos ou irregulares.
- 4.3 Não será admitida matrícula por procuração;
- 4.4 No momento da matrícula, devem ser apresentados pelo candidato os respectivos números de PIS/PASEP. Caso o candidato não possua tal cadastro (PIS/PASEP), deverá ser providenciado oportunamente pela administração.

Belo Horizonte, 31 de março de 2017.

(a)CLÉBERSON PEREIRA SANTOS, CORONEL BM COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR